



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQLW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350
 Telefone: (61) 2028-9011/9013

**TERCEIRO TERMO
 ADITIVO AO
 CONTRATO DE
 CONCESSÃO
 Nº 136/2010,
 CELEBRADO
 ENTRE O
 INSTITUTO
 CHICO MENDES
 DE
 CONSERVAÇÃO
 DA
 BIODIVERSIDADE
 E A
 CONCESSIONÁRIA
 ECONORONHA
 S.A.**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQLW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco "C", Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº **08.829.974/0001-94**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, **MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula SIAPE nº 0686269, nomeado pela Portaria nº 10/MMA, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ECONORONHA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **19.879.417/0001-82**, com sede em Alameda do Boldró, S/N, bairro Vila do Boldró, Fernando de Noronha/PE, CEP 53.990-000, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **PABLO RICARDO DE OLIVEIRA MORBIS**, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, RG nº 5.140.462-9 e CPF nº 018.305.269-28, e por **RICARDO BERALDI PORTO**, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, RG nº 7.557.169-0 - SSP/PR e CPF nº 035.910.889-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste termo:

- (i) a substituição de vigilantes patrimoniais por sistema de câmeras de vigilância;
- (ii) a substituição de funcionários bilíngues por equipamentos de tradução simultânea operados por funcionários; e
- (iii) o incremento da quantidade de monitores de trilha.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da concessão do contrato ora aditado continua inalterado, compondo-se dos serviços originalmente pactuados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ADEQUAÇÕES CONTRATUAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a substituição de 2 (dois) vigilantes patrimoniais por sistema de câmeras de vigilância no Centro de Visitantes e nos PICs.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecida a substituição de 13 (treze) funcionários bilíngues por equipamentos de tradução simultânea operados por funcionários adequadamente treinados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido o incremento de 5 (cinco) monitores de trilha para serem alocados em pontos definidos pelo NGI Noronha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo não ensejará qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, neste momento ou futuramente, no que tange às temáticas contempladas pelo referido aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES

Fica estabelecido o prazo de até 30 dias para que a CONCESSIONÁRIA demonstre a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital, em consonância com o art. 55, XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao ICMBio providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO nº 136/2010 (Processo Administrativo nº 02150.000557/2011-13), firmado entre as partes em 24 de novembro de 2010, e respectivos aditivos contratuais, nos aspectos em que não houver contrariedade com as disposições deste termo aditivo, passando o presente aditivo a integrar o contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - ASSINATURA ELETRÔNICA

Este Termo Aditivo foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
CONCEDENTE

PABLO RICARDO DE OLIVEIRA MORBIS
CONCESSIONÁRIA

RICARDO BERALDI PORTO
CONCESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Presidente Substituto**, em 05/05/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beraldi Porto, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Ricardo de Oliveira Morbis, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14495891** e o código CRC **2208FFF7**.

